



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-PP/2019

(Formular proposta em papel timbrado da empresa licitante)

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

ENDEREÇO: Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira-RN

DIA: 26 de Novembro de 2019

HORÁRIO: às 09h00min

OBJETO: contratação de empresa especializada na locação de softwares para a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo do edital.

Apresentamos a esta comissão de Licitações a nossa proposta de preços, nos quais estão a princípio calculados de acordo com nosso interesse de venda e valores de mercado. Através desta, declaramos também que esta proposta foi elaborada de forma independente **Conforme Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, sem participação**, podemos dizer que:

Estamos cientes que os valores aqui formatados, estão conforme mercado, e que, conscientemente não irei fornecer, caso necessário, valores inexequíveis, na proposta ou em lances verbais, sabendo assim, e concordando, com uma possível, penalidade de não participar de outro certame caso este venha a fracassar pelos motivos acima citados e descritos na Minuta do Contrato

Assumo o compromisso de bem e fielmente executar a entrega dos itens especificados no Anexo II, caso seja vencedor do objeto da presente Licitação.

Tabela da descrição dos itens da Proposta de Preços, conforme Termo de Referência.

ESCLARECIMOS DO FATO

O LOTE 01 – ESTAVA COM UMA FALHA, JÁ SANADA, É QUE O ITEM 01 - SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ESTAVA SEM O VALOR UNITÁRIO, PROBLEMA ESSE JÁ SANADO SEM PREJUÍZOS AS PARTES.

LOTE 001- SISTEMAS WEB² DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E CONTRATOS, CONTROLE INTERNO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA						
Item	Especificação dos Itens	Und.	Qtde.	Vlr. Base	Total	
001	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA: Sistema de Contabilidade Pública, em linguagem para Windows, desenvolvido para atender as normas legais de orçamento, contabilidade e balanços, e se constituir em útil e prático instrumento de gestão da administração Pública Municipal, apresentando resumidamente, as seguintes características: 1. Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo	Mês	12	1.280,66		

² *Sistemas Web projetados para utilização através de navegadores (Firefox, Chrome, Internet Explorer, Safari, dentre outros).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

<p>controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais;</p> <p>2. Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00;</p> <p>3. Produzir demonstrativos tanto nos modelos do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda;</p> <p>4. Permitir a elaboração de requisições de compra ou de empenhos, independente do processo de licitação;</p> <p>5. Processar o controle da frota de veículos e máquinas, produzindo demonstrativos analíticos de gastos com a manutenção e combustíveis;</p> <p>6. Permitir administrar a área de patrimônio, acompanhando a movimentação física e financeira e fazendo uma atualização automática e global dos bens nas variações econômicas e no balanço patrimonial;</p> <p>7. Permitir a realização de depreciação/amortização/exaustão, assim como as reavaliações e reduções ao valor recuperado de todos os bens patrimoniais, de acordo com o novo Plano de Contas.</p> <p>8. Permitir a transferência de bens patrimoniais entre setores da entidade, mantendo o seu histórico.</p> <p>9. Emitir impressão da ficha cadastral de todos os bens patrimoniais.</p> <p>10. Permitir cadastrar e realizar as devidas manutenções (depreciação/amortização/exaustão, reavaliações, reduções ao valor recuperado e transferência entre os setores da entidade) dos bens patrimoniais via Web, através de browser.</p> <p>11. Emitir inventário com valores atualizados de todos os bens.</p> <p>12. Permitir todos os controles de registros de bens patrimoniais, com base nas liquidações realizadas e assim como os devidos lançamentos no Diário e Razão.</p> <p>13. Atender às disposições da Lei Complementar 131 e suas alterações (portal de transparência);</p> <p>14. Permitir que os balanços sejam extraídos automaticamente do PCASP.</p> <p>15. Registrar o fluxo de lançamento no PCASP utilizando eventos automáticos.</p> <p>16. Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício;</p> <p>17. Permitir ser gerado automaticamente os arquivos de envio do SICONF e da Matriz de Saldos Contábeis conforme solicitado pelo STN;</p> <p>18. Permitir serem feitos todos os lançamentos contábeis de receita e despesas, juntamente com todos os relatórios gerenciais, e geração dos arquivos do envio ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte via WEB através do browser;</p> <p>19. Processar automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior;</p> <p>20. Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previstos na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e com as alterações e atualizações introduzidas por normas legais posteriores.</p> <p>21. Produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

<p>do balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso.</p> <p>22. Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos anexos dos balanços;</p> <p>23. Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais referentes ao ensino;</p> <p>24. Processar análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decendial, mensal e trimestral, norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino;</p> <p>25. Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação;</p> <p>26. Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais;</p> <p>27. Produzir, automaticamente, todos os demonstrativos mensais e o próprio Home Page contas públicas, conforme exigências da Lei federal nº 9.755/98 e da IN nº 28 do TCU;</p> <p>28. Processar dados e preparar automaticamente a página para divulgação na Internet, gerando todos os demonstrativos exigidos pelo TCU e pela LC nº 101/00.</p> <p>29. Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município de Marcelino Vieira-RN, obedecendo a todas as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, especialmente a última edição do MCASP.</p> <p>30. Integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais;</p> <p>31. Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN;</p> <p>32. Fazer análises de aplicações vinculadas e produzir demonstrativos individualizados por fundos especiais e entidades da administração indireta;</p> <p>33. Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO;</p> <p>34. Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior;</p> <p>35. Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas;</p> <p>36. Elaborar automaticamente o Diário e o Razão, utilizando a estrutura de códigos do PCASP.</p> <p>37. Consolidação: fazer a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil, através de arquivos magnéticos.</p> <p>38. Na administração direta, receber os dados contábeis exportados pelas entidades da administração indireta.</p> <p>39. Na administração indireta, exportar os dados contábeis para incorporação na administração direta.</p> <p>40. Entre as unidades orçamentárias executoras, permitir o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados de acesso web.</p> <p>41. Gerar e publicar o Portal de Transparência, permitindo a publica-</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

	<p>ção de todos os elementos exigidos pela Lei Complementar nº 131 e pelo Decreto nº 7.185. Além de atender estas normas legais, permitir que se publique nesse portal de transparência qualquer relatório ou demonstrativos produzidos pelos sistemas do município, bem como de outros aplicativos utilizados pelo usuário;</p> <p>42. Permitir que o próprio usuário carregue qualquer arquivo no formato PDF, que será mostrado em um menu especificado pelo usuário e, após ser cadastrado, já ficará disponível para o cidadão que acessar o Portal da Transparência.</p> <p>43. Permitir que, após o cálculo de qualquer anexo do RREO e RGF, seja possível publicá-lo no Portal da Transparência. Assim com os relatórios da Lei 4320/64 do orçamento, o balancete da receita e despesa, anexos de balanço e outros relatórios do sistema.</p> <p>44. Permitir o atendimento das exigências da Lei 12.527 – lei de acesso à informação, publicando todos os documentos e relatório produzidos por sistemas eletrônicos de documentos possuindo um canal de interação com o cidadão para consultas e informações adicionais.</p> <p>45. Possibilitar integração com os sistemas de licitação e compras, Controle Interno e Portal da Transparência.</p> <p>46. Que o fornecedor tenha suporte técnico disponível para in loco ou em ultimo caso remotamente, forneça treinamento e informações necessárias a todos quanto possam operacionalizar o sistema e/ou programa.</p>				
002	<p>SISTEMA DE LICITAÇÃO E COMPRAS: O sistema deverá iniciar e conduzir o usuário em todo o processamento de compras, com a simples formalização de um pedido de compra, passando por todo o processo de licitação, todas as fases da despesa, registros de entradas e saídas do almoxarifado, controle de frota, até o registro de bens patrimoniais; Executar, automaticamente, o processo completo de despesa, a partir de um simples pedido de compra, produzindo todo o processo de licitação na modalidade, apresentando os seguintes documentos: pedido de compra, requisição de compra, entrada ou de saída; instrumento convocatório; reserva de dotação; classificação das propostas com julgamento automático nos critérios menor preço, maior preço, maior desconto ou menor acréscimo, sendo unitário ou global; emissão de adjudicação, homologação e ordem de serviço/compras; liberação automática da reserva de dotação; emissão automática da requisição de compra ao(s) vencedor (es); emissão automática do(s) empenho(s) a favor do(s) vencedor (es); Permitir todos os controles de movimentação de produtos no almoxarifado, integrado ao setor de compras, licitações e ao patrimônio; Permitir solicitação de material ou produto via web, através de browser. Permitir ainda que a cotação seja realizada via web, e que seja enviado um e-mail para os fornecedores, de modo que estes possam através de uma chave de acesso, preencher suas propostas através da web.</p> <p>2. Na licitação:</p> <p>a) Permitir a disponibilização do edital via internet, de modo que fique registrado todos os fornecedores que mostraram interesse pela licitação e realizaram o download do referido edital.</p> <p>b) Que o sistema a ser implantado utilize as informações de fornecedores, itens, licitações e contratos do banco de dados do programa anterior utilizado por esta administração.</p> <p>c) Que o sistema formate e aceite planilhas eletrônicas dos licitantes</p>	Mês	12	1.256,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

	<p>interessados em participar, evitando assim, a demora para cadastrar propostas no dia da licitação;</p> <p>d) Que os formulários e minutas de todos os atos do processo licitatório sejam permitidas as configurações e formatações desejáveis da Comissão de Licitação;</p> <p>e) Que o próprio sistema ao concluir uma licitação, independente da modalidade, formate planilhas em arquivo Excel, conforme anexo 38 do TCE/RN, com informações nele constantes: Ex. Numero do lote ou item; descrição do item ou lote; Ordem Classificatória dos participantes; valor da proposta; participante; CNPJ e N° do CNPJ; este anexo é obrigatório informarmos ao TCE/RN, após a conclusão do processo;</p> <p>f) Que o próprio sistema formate planilhas em arquivo Excel forneça a cada final de exercício financeiro os relatórios solicitados pelo TCE/RN a administração pública municipal e que este seja adequado a cada tipo de exigência que os órgãos de Controle exigir.</p> <p>g) Que o sistema seja integrado com os demais sistemas deste lote, de forma que cada operação nele realizada, seja acessível aos demais nesta rede de configurações.</p> <p>h) Que o sistema ora licitado, importe de outros bancos de dados informações de licitações que sejam realizadas por meio de pregão eletrônico, caso seja feita por outro sistema.</p> <p>i) E ainda que disponibilize a versão remota ou local, que Permita ainda, A sua gestão em dois ou mais computadores ao mesmo tempo, e que suas atualizações de rotina, não prejudiquem os trabalhos da administração pública;</p> <p>j) Que o fornecedor tenha suporte técnico disponível para in loco ou em ultimo caso remotamente, forneça treinamento e informações necessárias a todos quanto possam operacionalizar o sistema e/ou programa.</p>				
003	<p>SISTEMA DE CONTROLE INTERNO: O Sistema de Controle Interno deverá produzir relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e auxiliar as atividades de fiscalização e orientação da Controladoria Municipal. O Sistema de Controle Interno Municipal, juntamente com o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas poderá auxiliar a respectiva Câmara Municipal na fiscalização do cumprimento das normas legais, especialmente as da Lei Complementar nº 101/00 - a LRF, deverá ainda permitir:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Realizar levantamentos de funcionamento dos diversos setores da administração;2. Realizar levantamento de dados estatísticos da situação econômico financeira desde a arrecadação municipal até a elaboração dos balanços;3. As principais opções do sistema deverá ser:<ol style="list-style-type: none">a. Parâmetros: cadastramento de usuários e funcionalidades do sistema;b. Cadastros: manutenção dos cadastros básicos de assuntos, unidades responsáveis e níveis de informação;c. Avaliação: manutenção de questionário, programação de serviços e impressão de relatórios;d. Auditoria: manutenção de itens, programação de serviços e impressão de relatórios;e. Dados: levantamento das quantificações disponíveis que se constituem em base para o conhecimento da realidade em sistemas de	Mês	12	821,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

	contabilidade, arrecadação e pessoal compatíveis com o da empresa. f. O sistema deverá ser totalmente parametrizável, visando adaptar-se às situações e peculiaridade de cada usuário, com relação à: g. Usuários: livre cadastramento de usuários e permissões de acordo com as unidades responsáveis; h. Avaliação: inclusão, exclusão e alteração a qualquer momento de quesitos a serem utilizados na avaliação por assuntos e unidades; i. Auditoria: inclusão, exclusão e alteração a qualquer momento de itens a serem examinados nas verificações, por assuntos e unidades. 4. Níveis: o cadastramento de níveis para as avaliações e auditorias, deverá permitir a geração de relatórios só de determinado nível, por assuntos, unidades responsáveis e ainda só as irregularidades constatadas com respectivas recomendações ou completo. 5. Que o fornecedor tenha suporte técnico disponível para in loco ou em ultimo caso remotamente, forneça treinamento e informações necessárias a todos quanto possam operacionalizar o sistema e/ou programa.				
004	SISTEMA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: Portal da Transparência desenvolvido para atender às disposições da Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009, que alterou a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, modificando o parágrafo único do seu art. 48 e incluindo o art. 48-A. Bem como atender ao disposto na Resolução N° 032/TCE-RN. Que o fornecedor tenha suporte técnico disponível para in loco ou em ultimo caso remotamente, forneça treinamento e informações necessárias a todos quanto possam operacionalizar o sistema e/ou programa.	Mês	12	618,90	
Valor total do Lote R\$					

Observação: Não serão aceitos valores unitários finais acima do que está especificado no lote.